



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Diretoria Administrativa e Financeira  
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO



Processo nº 151/2023

Adesão a Ata de Registros de Preços nº 2022/13332

### MOTIVO DA ADESÃO:

Levo ao conhecimento da Diretoria Jurídica por ocasião de sua análise processual, desta solicitação de adesão a ATA a fim de contratar os serviços de fornecimento de equipamentos de Ar-condicionados (Split), em atendimento às demandas da CMB.

Conforme o Decreto 9.488 de Agosto de 2018, Art. 22:

§ 1º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição e quantidade conforme termo de referência;

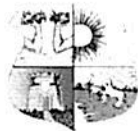
Item Ata	Cód. Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	15774410	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, invert, 12.000 BTU/h	40	RS 2.650,00	RS 106.000,00
07	1192827	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, invert, 24.000 BTU/h	01	RS 5.790,00	RS 5.790,00
11	1559408	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, invert, 36.000 BTU/h	01	RS 11.770,00	RS 11.770,00
13	913946	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, invert, 36.000 BTU/h	01	RS 15.990,00	RS 15.990,00
15	1034976	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, invert, 60.000 BTU/h	10	RS 15.500,00	RS 155.000,00
21	1035009	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, invert, 60.000 BTU/h, 380 volts trifásica	08	RS 18.000,00	RS 144.000,00

### 2. DADOS DA ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 2022/068/Seduc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2022/13332



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Diretoria Administrativa e Financeira

EMPRESA FORNECEDORA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

### 3. GANHO DE EFICIÊNCIA

Por se tratar de um pregão já concluído, existem diversas variáveis que demonstram o ganho de eficiência na Hipótese de Adesão a ATA:

- Processo sofreu toda a análise comercial, bem como já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;
- Na hipótese de adesão a Ata, algumas das etapas já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo de instrução processual que é de **37 dias** segundo **Nota técnica da CGU N° 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC**;
- O quadro com relação ao prazo para realização de um pregão ainda se agrava, se considerado o reduzido número de colaboradores que atuam no setor de licitações e compras desta CMB.
- O processo já foi “testado”, pois já foi concluído, já foi encaminhado ao mercado e muito provavelmente o órgão gerenciador e os órgãos participantes já receberam o produto licitado.
- Além de que os preços praticados no mercado das grandes capitais, demonstram similaridades, com o preço ofertado, foi amplamente pesquisado e demonstrando ser o custo mais acessível, pois observa-se no pregão eletrônico que mais de uma empresa participaram da licitação.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual continua existindo no caso de uma adesão, a efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade da compra.

Levantamento a qual seria realizado pela comissão:

- **Etapas realizadas pelo setor de licitação, que não serão necessárias em caso de adesão a ATA:**

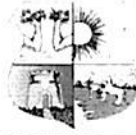
- Elaboração de edital e seus anexos; lançamentos e publicação;
- Preenchimento de certificações processuais para encaminhamento à Diretoria Jurídica;
- Demais trâmites internos (documento de formalização de demanda, pesquisa de preços, termo de referência).

Considerando essas etapas, estima-se um **prazo de no mínimo 60 dias**. E no caso de um processo de adesão de ATA o **prazo estimado é de 10 dias**.

### 4. ECONOMICIDADE DA ADESÃO

A referida ATA traz vantajosidade à administração pública, por ser o menor valor custo benefício encontrado após a pesquisa de preços no mercado e nos sites de compras governamentais, conforme esta demonstrado no processo, além de ser logisticamente viável, acelerando a entrega dos materiais ou serviços.

Todos estes fatores citados atendem ao princípio da economicidade, conforme estabelecido em ato do secretário de gestão do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão, no **ART. 22 do decreto 7.892/2013**, alterado pelo **decreto 9.488/2018**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Diretoria Administrativa e Financeira



Alem de que a Lei de licitação nº 8.666 /93, em seu Art. 15. II, que determina que as compras efetuadas pela administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, desta forma o Registro de Preços proporciona maior eficiência, transparência e agilidade às compra públicas.

**5. VIABILIDADE**

Vigência da Ata: 26/10/2023

Existe quantidade disponível para adesão, conforme demonstrado pelo aceite da empresa fornecedora, Foi cumprido ao solicitado até no máximo 50% da ata, de cada item e o fornecedor concorda com o fornecimento, demonstrado no processo.

Assim concluímos que com base nos elementos levantados por esta CPL, declaramos a viabilidade e vantagem na aquisição ou contratação por meio desta ADESÃO À ATA.

ATENCIOSAMENTE,

  
**Rodimar Manito Santos**  
Presidente da CPL